



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**DECRETO Nº 026, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Dispõe sobre a anulação de ato administrativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**CONSIDERANDO** que a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, conforme Súmula 473 do STF;

**CONSIDERANDO** que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao Princípio da Legalidade, tem ela o poder-dever de zelar pela sua observância;

**CONSIDERANDO** a ausência de publicação do Decreto 036/2015, que concedeu dobra de turno por tempo indeterminado a servidores públicos específicos, sem que fossem apontadas razões claras e objetivas para a adoção de tais medida, o que também atrai ao caso o inaceitável rompimento ao princípio da impessoalidade,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica anulado o Decreto nº 036, de 15 de dezembro de 2015 e, por consequência, tornada sem efeito a concessão da dobra de turno, com extensão da jornada para 40 horas semanais, concedida aos servidores Josimar Vieira da Silva, Genese de Oliveira da Silva, Antônio Jeremilson Costa Silva, Filipe Oliveira da Silva e Jeanderson Gomes Nascimento.

**Art. 2º.** Com a anulação prevista no artigo 1º do presente decreto, os servidores lá mencionados voltam a exercer sua carga horária de trabalho estabelecida no edital do concurso público que deu origem à sua investidura no cargo municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, em 07 de fevereiro de 2017.

**LUCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO DE MARANHÃO

em 07 de 02 de 2017

Gabinete do Prefeito

## Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA/MA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público para Provimento de Cargos permanentes ao Quadro de Pessoa do Município de Alto Parnaíba/MA, **CONVOCA** o(s) a(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) com vistas à **POSSE** para o(s) cargos(s) efetivo(s) ao qual houve aprovado, observando as seguintes condições: **CANDIDATO(S):BIANCA PARAGUAI BARREIRA,LUCILEA GONÇALVES DE CARVALHO, ELANE TAVARES BASTOS, MARIA GARDENIA BRITO BASTOS, FERNANDA ALVES DO NASCIMENTO, MARIA DE FATIMA CAMPIDELLI FERREIRA, RAFAEL PIRES RODRIGUES CARVALHO, MARGARETH NERES NOGUEIRA, ARIANE DOS REIS BARROS, SANDRA MARIA TIMOTEO DA SILVA, JOELCA BARREIRA DA SILVA, ANA ISABEL DAMASCENO BARREIRA GARCI, MARINA DE CARVALHO BRITO, JANAISA CARVALHO LIMA. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINAURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:** O (s) candidato (s) acima relacionados deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, situada à **Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 08:00 hrs. às 12:00 hrs.**, para a entrega dos documentos abaixo solicitados, e assim se tornarem aptos a assinarem o Termo de Posse; 02 (duas) fotos 3X4; PIS/PASEP: Cópia legível autenticadas dos seguintes documentos:-3.1) CPF (duas cópias); 3.2) Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (duas cópias); 3.3) Carteira de Trabalho (duas cópias);-3.4) Título de Eleitor; 3.5) Comprovante de quitação eleitoral; 3.6) Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro; 3.7) Certidão de nascimento dos filhos com até 14 (quatorze) anos; 3.8) Certificado de reservista para os homens;-3.9) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo; 3.10) Comprovante de residência atual (duas cópias) 3.11) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional. 4) Declaração/Relação de bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda; 5) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública em quaisquer das esferas, quer seja, Municipal, Estadual ou Federal; 6) Termo de Interesse no cargo preenchida e assinada pelo candidato; 7) Dados para contato; número de telefone e endereço eletrônico. 1.1.) O (s) candidato (s) serão atendidos por ordem de chegada. 1.2) A falta de qualquer documento constante acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.-1.3) O não comparecimento e a não apresentação dos documentos exigidos no prazo estabelecido neste Edital pelo candidato será considerada como **DESISTÊNCIA DO CANDIDATO** do direito de ser nomeado para o cargo a que foi aprovado. **DA AVALIAÇÃO MÉDICA** A avaliação da junta médica dar-se-á momento anterior à posse da seguinte forma: Quanto à avaliação médica para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer à Unidade de Saúde local, e submeter-se à devida avaliação médica oficial; A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá assumi o exercício do cargo. **DA POSSE** Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato até o dia **10 de março de 2017** na sede Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, situada à **Avenida Rio Parnaíba, nº 820 centro, no horário das 08:00 hrs às 12:00 hrs**, para nomeação e posse dos

aprovados dentro do número de vagas ofertados. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA. **DA APRESENTAÇÃO PARA O EXECÍCIO DO CARGO** Salvo interesse do candidato em não utilizar dos prazos legais, cumpridas todas as exigências do presente edital, os convocados poderão se apresentar para início das atividades, já no prazo de 24 horas após a assinatura do termo de posse. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar os demais aprovados obedecendo à ordem de classificação. Alto Parnaíba - MA, 08 de fevereiro 2017. **RUBENS SUSSUMU OGASAWARA**-Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

## Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

**DECRETO Nº 026, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**DECRETO Nº 026, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Dispõe sobre a anulação de ato administrativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**CONSIDERANDO** que a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direito, conforme Súmula 473 do STF;

**CONSIDERANDO** que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao Princípio da Legalidade, tem ela o poder-dever de zelar pela sua observância;

**CONSIDERANDO** a ausência de publicação do Decreto 036/2015, que concedeu dobra de turno por tempo indeterminado a servidores públicos específicos, sem que fossem apontadas razões claras e objetivas para a adoção de tais medida, o que também atrai ao caso o inaceitável rompimento ao princípio da impessoalidade,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica anulado o Decreto nº 036, de 15 de dezembro de 2015 e, por consequência, tornada sem efeito a concessão da dobra de turno, com extensão da jornada para 40 horas semanais, concedida aos servidores Josimar Vieira da Silva, Genese de Oliveira da Silva, Antônio Jeremilson Costa Silva, Filipe Oliveira da Silva e Jeanderson Gomes Nascimento.

**Art. 2º.** Com a anulação prevista no artigo 1º do presente decreto, os servidores lá mencionados voltam a exercer sua carga horária de trabalho estabelecida no edital do concurso público que deu origem à sua investidura no cargo municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, em 07 de